



CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
IMPLICAÇÕES NO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

FEPEG

F Ó R U M
ENSINO • PESQUISA • EXTENSÃO • GESTÃO

REALIZAÇÃO:



APOIO:



ISSN: 1806-549X

A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NEGRA NO BRASIL

Autores: MARIA REGINA MESQUITA GUISSO LOPES, AYESKA SHAIENY FERREIRA DA SILVA, ISABELLA PEREIRA DE ALMEIDA, MARIA EDUARDA MESQUITA PARREIRA, DANIEL ANTUNES FREITAS

Introdução

A partir de uma análise histórica da sociedade brasileira, pode-se notar que o patriarcalismo serviu como base para a formação das primeiras organizações sociais do Brasil colônia, garantindo a manutenção do sistema escravista e o fortalecimento da figura do homem no meio familiar. Com o passar dos anos, através de inúmeras lutas femininas em busca da igualdade de gênero, as mulheres obtiveram sucesso em conquistas como, por exemplo, o direito ao voto em 1932 e a igualdade de remuneração entre trabalho feminino e masculino de mesma função em 1951. Todavia, apesar dos consideráveis avanços e da evolução vivida pelo corpo social, ainda há uma forte presença da desigualdade de gênero e do racismo deixados como herança pela sociedade patriarcal do Brasil colônia.

A violência contra a mulher é qualquer dano físico, psicológico ou sexual que seja praticado contra a vítima baseado em seu gênero (BRASIL, 1996). Este tipo de violência pode vir a ocorrer no ambiente de trabalho ou doméstico, ser cometido por qualquer pessoa da sociedade ou ainda por algum agente do Estado. Sendo que fatores culturais são grandes responsáveis por influenciarem tanto nos níveis de violência quanto na forma com que as mulheres lidam com esse tipo de situação dificultando, então, a erradicação de tal prática (COUTO *et al.*, 2017).

A junção da desigualdade de gênero com o racismo, entendido como “ideologia que utiliza a noção de raça para segregar e oprimir, enquanto a discriminação racial constitui a atitude ou ação de distinguir, separar ou discriminar os grupos humanos (as raças), tendo por base ideias preconcebidas” criam um cenário extremamente desigual e violento para a mulher negra que sofre preconceito pela sua cor e pela sua condição de mulher (OLIVEIRA; MENEGHEL; BERNARDES, 2019). Entre 2003 e 2013, o número de homicídios de mulheres brancas caiu 11,9% enquanto o número de homicídios de mulheres negras cresceu 19,5%. Ou seja, a mulher negra é vítima prioritária da violência homicida do país (WAISELFISZ, 2015). E, apesar de legislações como o Estatuto da Igualdade Racial que busca garantir a igualdade de oportunidades a todos os cidadãos brasileiros, têm-se observado na prática a não garantia desses direitos (BRASIL, 2010).

O presente estudo tem como objetivo fazer uma análise crítico-reflexiva acerca das situações de preconceito e desigualdade vividas pelas mulheres negras no Brasil, observando como essa realidade influencia nas taxas de violência contra esse grupo vulnerável.

Material e métodos

Trata-se de um estudo de reflexão teórico-crítico acerca da situação da mulher negra na sociedade brasileira. Para a sua elaboração, optou-se pela prévia revisão de literatura narrativa fundamentada em estudos científicos, análise documental e estatística por meio dos dados revelados pelo Mapa da Violência de 2015, que trata sobre a violência contra mulheres no Brasil.

Resultados e discussão



CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
IMPLICAÇÕES NO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

FEPEG

F Ó R U M
ENSINO • PESQUISA • EXTENSÃO • GESTÃO

REALIZAÇÃO:



APOIO:



ISSN: 1806-549X

Na base de dados Scielo, foram selecionados cinco artigos, escritos no idioma português e elaborados entre os anos 2009 e 2018, que discutem sobre a violência contra a mulher e, em específico, sobre a violência contra a mulher negra na sociedade brasileira atual. Ao estudar o Mapa da Violência de 2015, observa-se a tendência histórica existente no sentido de aumentar as taxas de violência contra a população negra enquanto as da população branca tendem a cair. A mesma disparidade é notada ao comparar as taxas em relação à mulher negra e à mulher branca, sendo esta chamada de Índice de Vitimização Negra (BRASIL, 2015). Um dos dispositivos criados para prevenir a violência de gênero, a Lei Maria da Penha, desde sua vigência percebe a queda de 2,1% das vítimas entre mulheres brancas enquanto, por outro lado, o aumento de 35% de vítimas entre as mulheres negras (BRASIL, 2015).

A discriminação racial é usada na tentativa de inferiorizar determinada raça e garantir a manutenção do sistema de hierarquias raciais existente. Esse mecanismo contribui para um ciclo de violência contra a população negra, produzindo sofrimento físico e emocional. E, em relação às mulheres negras, tanto o racismo quanto o sexismo permitem que elas sofram repressão e maior dificuldade de aceitação social (OLIVEIRA; MENEGHEL; BERNARDES, 2009).

Ao se tratar da violência, nota-se que o percentual de homens é superior ao percentual de mulheres, tanto como vítimas quanto como agressores. As estatísticas também indicam que os casos de homicídios envolvendo homens acontecem, em sua maioria, em vias públicas, fator que também contribui para que tais casos ganhem maior destaque. Por outro lado, têm-se a violência que envolve a mulher que passa a impressão de ser um fenômeno de menor magnitude comparada com os casos que envolvem pessoas do sexo masculino. Acontece que essa violência de gênero é marcada pela invisibilidade somente ganhando destaque quando ocorrem situações extremas ao passo que os demais casos nem sempre são tratados com a devida importância, principalmente porque, em grande parte, as mulheres são vítimas de violência em seu ambiente doméstico (GARCIA, 2016). Tal fator cria um bloqueio social na tentativa de intervenção, pois acredita-se tratar de uma “invasão de privacidade” já que para as jovens e adultas entre 18 e 59 anos de idade, o agressor principal é o parceiro ou ex-parceiro (BRASIL, 2015).

Observa-se, então, que existe uma marcante diferença entre o modo como são vistos os casos de violência entre homens e mulheres e, ao analisar exclusivamente a violência de gênero, é possível notar outra disparidade na medida em que o racismo contribui para oprimir as mulheres negras. A análise crítico-reflexiva acerca desses casos de violência em específico são de suma importância visto que determinam comportamentos sociais e contribuem para o agravamento da condição de discriminadas e para a limitação dos direitos humanos das vítimas. Além das formas de violência mais comuns contra outras mulheres, como assédio e violência por parceiro íntimo, as negras sofrem desproporcionalmente devido à combinação de múltiplas formas de discriminação. Com isso, ocorre a violação dos direitos humanos dessas mulheres que sofrem pelo gênero, cor e até mesmo por sua condição social.

O processo histórico vivido pelo Brasil e sua tardia abolição da escravidão contribuíram para a estruturalização do racismo, isso significa dizer que o racismo é caracterizado por produzir ou basear-se em determinada assimetria que se relaciona com fatores raciais e constitui as relações no seu padrão de normalidade (CAMPOS, 2017). Essa dimensão do racismo configura um agravante para a situação da mulher negra ao gerar a falta de acesso à qualidade de serviços ou direitos que deveriam estar disponíveis a essa parcela da população. A falta de acesso à saúde, à educação de qualidade e ao lazer, por exemplo, contribuem para a manutenção da violência através da privação de oportunidades e, da mesma forma, os problemas vividos pela assistência do Estado contribuem para o tratamento desigual na medida em que profissionais despreparados não recebem da forma correta as vítimas de violência racial e de gênero que, em determinadas situações, são tratadas com descaso.

Considerações finais

A partir de uma análise crítico-reflexiva observa-se que as mulheres negras sofrem com uma combinação de fatores que faz com que os índices de violência sejam alarmantes, em especial quando comparados com outros grupos como, por exemplo, as mulheres brancas. Estando na base da pirâmide social vivenciam o descaso do poder público que por muitas vezes não é capaz de garantir vida digna com acesso à saúde, educação e moradia de qualidade e, também, sofrem reflexos da sociedade patriarcal escravista de algumas décadas atrás que as segregava nitidamente pela cor da pele e condição de mulher (FIGUEIREDO, 2018).

É preciso entender que o racismo ainda se faz presente na sociedade brasileira de 2018 e que os movimentos feministas negros lutam pela afirmação da identidade da mulher negra, igualdade de direitos e oportunidades que, apesar dos avanços vivenciados no sentido da criação de legislações que protegem essa minoria, a sociedade é marcada por profundas desigualdades e pelo racismo estrutural. O Mapa da Violência de 2015 expõe índices que comprovam a situação vulnerável em que se encontram as mulheres negras, a junção do racismo com o sexismo produz consequências desastrosas que precisam ser reconhecidas pela sociedade para, então, ser efetivamente combatidas.

Legislações especiais, movimentos feministas e movimentos em prol da igualdade racial são de suma importância para a efetiva garantia dos direitos humanos das mulheres negras. Há uma necessidade de mudar a consciência da população que precisa estar atenta às várias formas de manifestação do racismo e da violência de gênero para que tais situações deixem de ser comuns e passem a ser abolidas do corpo social. A mulher negra é uma cidadã que possui direitos e deveres que precisam ser respeitados, não havendo razões para ser vítima da sociedade por causa da sua cor e condição de mulher.

Agradecimentos

Agradecimentos à comissão organizadora do FEPEG pela realização do evento e, em especial, ao Núcleo de Estudos Afrobrasileiros da Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES).

Referências

BRASIL. **Lei n. 12.288, de 20 de julho de 2010.** Estatuto da Igualdade Racial. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm>. Acesso em 01 de outubro de 2018, às 14h23.

_____. **Decreto n. 1.973, de 1º de agosto de 1996.** Decreto que Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/D1973.htm>. Acesso em 26 de setembro de 2018, às 22h02.

CAMPOS, Luiz Augusto. **Racismo em três dimensões: uma abordagem realista-crítica.** In: Scielo, 2017. Disponível em: <PROCURAR LINK>. Acesso em 11 de outubro, às 18h45.

COUTO, Vinícius Assis *et al.* **Intersetorialidade e ações de combate à violência contra a mulher.** In: Scielo, 2017. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v26n2/1806-9584-ref-26-02-e45859.pdf>>. Acesso em 04 de outubro, às 14h02.



CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
IMPLICAÇÕES NO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

FEPEG

F Ó R U M
ENSINO • PESQUISA • EXTENSÃO • GESTÃO

REALIZAÇÃO:



APOIO:



ISSN: 1806-549X

FIGUEIREDO, Ângela. **Perspectivas e contribuições das organizações de mulheres negras e feministas negras contra o racismo e o sexismo na sociedade brasileira.** *In:* Scielo, 2018. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rdp/v9n2/2179-8966-rdp-09-02-1080.pdf>>. Acesso em 04 de outubro, às 22h35.

GARCIA, Leila Posenato. **A magnitude invisível da violência contra a mulher.** *In:* Scielo, 2016. Disponível em: <http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-49742016000300451>. Acesso em 01 de outubro, às 17h50.

OLIVEIRA, Maria Luisa Pereira de; MENEGHEL, Stela Nazareth; BERNARDES, Jefferson de Souza. **Modos de subjetivação de mulheres negras: efeitos da discriminação racial.** *In:* Scielo, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/psoc/v21n2/v21n2a14.pdf>>. Acesso em 30 de setembro de 2018, às 23h45.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil.** Disponível em: <https://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2015_mulheres.php>. Acesso em 26 de setembro de 2018, às 21h33.